



Nº 45-E - Brasília – DF, Seção 1, terça-feira, 06 de março de 2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria MEC n.º 389, de 05 de março de 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 150/2001, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003151/2000-23, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com a habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, mantida pela AGES Empreendimentos Educacionais S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Paripiranga, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA



Nº 45-E - Brasília – DF, Seção 1, terça-feira, 06 de março de 2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO